

RESOLUÇÃO-COFECI Nº 819/2003

(Publicada no D.O.U nº 100, dia 27/05/2003, Seção 1, Pág. 234)

Retorna, definitivamente, o Estatuto do COFECI e dos CRECI's para Regimento.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso II, da Lei n.º 6.530, de 12 de maio de 1978,

CONSIDERANDO decisão de mérito do E. Plenário do Supremo Tribunal Federal em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1717-6, ocorrida dia 07 de novembro de 2002, publicada no Diário da Justiça e no DOU de 18 de novembro de 2002, declarando a inconstitucionalidade do artigo 58 da Lei nº 6.949, de 27 de maio de 1998, exceto o § 3º, com a qual retornam definitivamente os conselhos de fiscalização profissional à condição de autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público, restabelecendo vigência plena à Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978;

CONSIDERANDO a decisão unânime do E. Plenário na Sessão realizada dia 26 de novembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Federal de Corretores de Imóveis e o Estatuto Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovados com a Resolução-COFECI Nº 574/98, retornam, definitivamente, à condição de REGIMENTOS, em face da decisão de mérito do E. Plenário do Supremo Tribunal Federal em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1717-6, ocorrida dia 07 de novembro de 2002, publicada no Diário da Justiça e no DOU de 18 de novembro de 2002, declarando a inconstitucionalidade do artigo 58 da Lei nº 6.949, de 27 de maio de 1998, exceto o § 3º.

Art. 2º - A presente decisão abrange os Estatutos dos Conselhos Regionais que tenham sido modificados pelos seus respectivos Plenários e homologados pelo COFECI.

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as disposições dos Estatutos ora renomeados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.



Brasília(DF), 22 de maio de 2003.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

CURT ANTONIO BEIMS
Diretor Secretário